GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA TM - CAT nº. 23/2026

Uberlândia, 18 de junho de 2026.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)	
PROCESSO SLA: 20431/2026	
SITUAÇÃO: Deferimento	
EMPREENDEDOR: Resende Mineração Ltda.	**CPF/CNPJ:** 12.693.630/0001-78
EMPREENDIMENTO: Resende Mineração Ltda.	**CPF/CNPJ:** 12.693.630/0001-78
MUNICÍPIO: Abadia dos Dourados	**ZONA:** Rural
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: 18°25'07,99" S	**LONG/X:** 47°29'07,15" O
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional	

CÓDIGO	**ATIVIDADE**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	02	0
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	02	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**	**ART:**
Vanessa Gabrielle Machado Batista	403884MG	MG2025442657

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mendonca Sena**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez**, **Diretor (a)**, em 19/06/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142414251** e o código CRC **B35FC59F**.

Referência: Processo nº 2090.01.0005635/2026-10 SEI nº 142414251

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 142413132

O empreendimento “Resende Mineração Ltda” atuará no ramo de mineração, exercendo suas atividades na Fazenda Rio Preto, lugar denominado "Guariroba" - Matr. 27.803, município de Abadia dos Dourados. Em 08/05/2026, foi formalizado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 20431/2026, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), requerendo a instalação e início da operação das atividades.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento serão a lavra em aluvião, exceto areia e cascalho com a produção bruta de 100.000 m³/ano e a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil com a produção bruta de 50.000 m³/ano Os parâmetros informados justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência de potencial poluidor médio e porte médio para a atividade, resultando em empreendimento classe 3, conforme Deliberação Normativa COPAM 217/17, além da não incidência de critério locacional.

A área total da poligonal de lavra autorizada pela Agência Nacional de Mineração é de 48,84 hectares junto ao Processo ANM 831.670/2025. A área está dentro da Fazenda Rio Preto, lugar denominado "Guariroba" - Matrícula 27.803, município de Abadia dos Dourados, para a qual o mesmo apresentou Declaração e Autorização do Proprietário do Solo para desenvolvimento das atividades.

As atividades serão desenvolvidas no leito do Rio Dourados através de dragagem do material no seu leito fluvial. Para a extração serão utilizadas uma draga estacionária, para extração de areia e até seis balsas com jigues e motores instalados sob flutuantes para extração de diamante. O sistema de drenagem dos paióis contemplará leras, bolsões e curvas de nível, onde a maior parte da água infiltrará no solo e o restante retornará ao rio por gravidade através do canal de escoamento, derivado da caixa de drenagem instalada ao lado do paiol.

No estudo também foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural MG-3100104-401C.D384.D601.46CF.BF61.2F68.130A.C1BB. No CAR foi solicitada a adesão ao Programa de Regulariação Ambiental (PRA). A área total declarada é de 494,9515 hectares. Ainda, conforme o cadastro, o imóvel possui 105,8067 hectares de Reserva Legal, atendendo a exigência mínima dos 20% de sua área total.

A água que abastecerá o empreendimento será oriunda de garrafas térmicas abastecidas nas residências dos funcionários (fora da área do empreendimento). Para a dragagem, possui a devida regularização junto ao IGAM (Portaria nº: 20.01.0016542.2026 de 18/04/2026). Na área de apoio será colocado um banheiro químico que terá seus efluentes recolhidos por caminhão limpa fossa quando necessário. O lixo doméstico será recolhido e levado esporadicamente para coleta pública municipal de Abadia dos Dourados.

Conforme os estudos, o abastecimento do maquinário utilizado será através de galões que serão abastecidos em postos de combustíveis fora do empreendimento. Todavia, enquanto estiverem no empreendimento, esses galões, bem como qualquer tipo de resíduos contaminado com óleos e graxas, deverão ser armazenados em local que atendam o disposto na ABNT NBR 12.235.

As dragas utilizadas no leito do rio deverão possuir os devidos sistemas de controle de impactos ambientais, destacando-se, entre eles, bacias de contenção sob os tanques de abastecimento dos motores e sob os próprios motores, afim de conter possíveis vazamentos de combustível, óleos e graxas. Será condicionado nesse parecer a comprovação da instalação desses

sistemas antes do início da operação.

As intervenções em Áreas de Preservação Permanente são referentes às passagens de tubulações para escoamento da polpa dragada da balsa para os paióis. As mesmas já foram instaladas em conformidade com Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental 0038470-D. A balsa foi colocada no curso d'água com uso de guindaste e não há ou haverá rampa de acesso para a mesma, conforme informado.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **"Resende Mineração Ltda"** para as atividades de **"lavra em aluvião, exceto areia e cascalho e a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil"**, no município de **Abadia dos Dourados/MG**", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Resende Mineração Ltda"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART, comprovando a instalação de sistemas de controle de possíveis vazamentos de óleos, graxas e combustíveis na draga e na área de apoio, conforme descrito nesse parecer.	Antes do início da dragagem
03	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a disposição de banheiro químico na área de apoio, bem como contrato com a empresa fornecedora.	Antes do início da dragagem
04	Apresentar Relatório Anual de Lavra afim de comprovar que o volume lavrado se encontra dentro do volume licenciado.	Durante a vigência da licença
05	Comprovar, através de relatório fotográfico, a instalação das devidas caixas de decantação nos paióis com o sistema de drenagem de retorno de água para o rio.	Antes do início da dragagem

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Resende Mineração Ltda"

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Análise de água (corpo hídrico)

Material	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Água	Uma coleta a montante e outra a jusante do ponto de extração no Rio Dourados. *Obs 1: A coleta deverá ocorrer durante o funcionamento do equipamento de dragagem;* *Obs 2: As coletas deverão obedecer a distância mínima de 50 metros de distância das dragas.*	Cor verdadeira, turbidez e sólidos suspensos totais	Semestral, durante a vigência da Licença.

Relatórios: Enviar anualmente à URA TM, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.